



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 269/2002 DE 01 DE ABRIL DE 2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTA O TERRENO ONDE É FEITO O
DEPOSITO DO LIXO DA SEDE DO
MUNICIPIO POR OUTRO DE MESMA ÁREA.**

Considerando que o atual terreno encontra-se muito próximos a residências e o lixo lá depositado causa mau cheiro e incomoda os moradores mais próximos;

Considerando que a volta do referido terreno encontra-se varias chácaras e que nas mesmas são criados animais que muitas vezes adentram o recinto do lixão;

Considerando que existe morador do local o qual propõe a compra de outro terreno para fazer a permuta com o município, com as mesmas dimensões do atual;

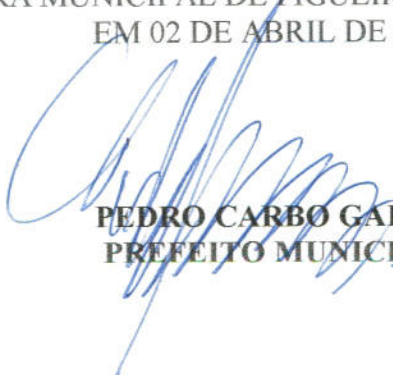
Considerando que o terreno proposto para ser adquirido para fazer a permuta oferece melhores condições e tem grande serventia para o município, pois o material a ser retirado – cascalho - para fazer o aterro sanitário será utilizado para o aterramento de ruas e estradas,

Diante das considerações o Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno onde é feito o depósito do lixo da sede do município por outro de mesma área e em melhores condições que o atual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE MT
EM 02 DE ABRIL DE 2002.**


**PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL**